

## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

#### Cria o Programa Preserva Diques

Art. 1º: Fica criado o Programa Preserva Digues no Município Porto Alegre;

Parágrafo único: Os diques que se refere o caput deste artigo, se compreende todos os diques do Município de Porto Alegre.

Art. 2º: O Programa Preserva Diques estabelece que os diques construídos ao longo das áreas de risco no município de Porto Alegre deverão ter uma altura mínima de 8 metros para garantir a proteção contra enchentes, como forma de prevenir inundações de grande escala.

Art. 3º: Os diques serão projetados para também servirem como vias de tráfego urbano, com áreas de lazer e mobilidade, como ciclovias e pistas de caminhada.

Art. 4º Esta lei entra em vigor em 90 dias da data de sua publicação.

### Exposição de Motivos

O presente projeto de lei visa melhorar a segurança e a mobilidade urbana. Com o advento da aprovação do projeto, os diques permitirão acessos rápidos à ambulâncias, caminhões de bombeiros e outros veículos de emergência, melhorando a resposta em casos críticos. Oferecendo também uma saída de emergência em situações de risco.

A nova estrutura proporcionará uma visão clara de ambos os lados da bacia de drenagem, permitindo que a população observe os níveis das águas durante os períodos de cheias.

A construção dessas vias deverá seguir os padrões mais recentes de urbanismo sustentável, utilizando materiais resistentes e planejados para facilitar a manutenção, além de promover a integração entre áreas de contenção de água e espaços públicos para o bem-estar da população.

O monitoramento e a manutenção dos diques serão responsabilidade de um comitê técnico que incluirá representantes de Defesa Civil, órgãos de infraestrutura urbana e entidades de proteção ambiental, garantindo a conservação adequada e o constante aprimoramento do sistema de contenção.

Nessa senda, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala de Sessões, 10 de janeiro de 2025.

# Gilvani, o Gringo

#### Vereador



Documento assinado eletronicamente por **Gilvani Dalloglio**, **Vereador (a)**, em 22/01/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0838142** e o código CRC **24D763AB**.

**Referência:** Processo nº 370.00012/2025-83 SEI nº 0838142